



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

**Conselho Superior do Ministério Público**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

*Procurador-Geral de Justiça*

Carlos Augusto Alcântara Machado

*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi

Paulo Lima de Santana

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

*Secretária*

**Secretário-Geral do MPSE**

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Arnaldo Figueiredo Sobral

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CPJ

DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Altera o art. 1º e o art. 11 da Resolução nº 007/2011 - CPJ, de 21 de julho de 2011.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 318, de 28 de dezembro de 2018, que transformou 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto, em 01 (um) cargo de Promotor de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, de Entrância Final,

Considerando a necessidade de redimensionamento das atribuições das Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, de modo a otimizar os serviços e de compatibilizar a estrutura e organização administrativa do Ministério Público de Sergipe, visando um equilíbrio na atuação dos seus Membros;

### R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 007/2011 - CPJ, de 21 de julho de 2011, com as alterações das Resoluções nº 014/2013, 017/2014, 002/2016, 028/2017, 001/2018 e 008/2018 - CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. As Promotorias de Justiça do Cidadão, com atividades de defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis e dos interesses coletivos e difusos do Município de Aracaju exercem as seguintes atribuições:

V - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada no controle e fiscalização do Terceiro Setor; (NR)

VI - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos à educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), técnica e profissionalizante, e à educação inclusiva. (NR)

X - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural, e dos serviços de relevância pública ligados ao meio ambiente, urbanismo, patrimônio histórico e cultural;" (AC)

§1º...

§3º É de atribuição da Promotoria de Justiça do Consumidor os casos de serviços de relevância pública ligados aos direitos do consumidor." (AC)

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº 007/2011 - CPJ, de 21 de julho de 2011, com as alterações das Resoluções nº 014/2013, 017/2014, 002/2016, 028/2017, 001/2018 e 008/2018 - CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação compete as atribuições de promoção, proteção e defesa dos direitos à educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), bem como na articulação das políticas públicas de atendimento à educação inclusiva no fortalecimento do controle social e na garantia de acesso e permanência de todo nas redes



de ensino." (NR)

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Resolução nº 007/2011 - CPJ, consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta	José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi	Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg	Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo	Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana	

### 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



## 4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Editais de correição

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA (retificado)

A Corregedora-Geral do Ministério Público de Sergipe, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 38, I, da Lei Complementar nº 02/90, o art. 2º da Resolução CNMP nº 149/2016 e o art. 8º do Regimento Interno da Corregedoria Geral (Resolução CPJ nº 005/2014),

FAZ SABER - a todos, que serão realizadas Correições Ordinárias, nos meses de fevereiro, março e abril de 2019, nas respectivas Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior e demais unidades ministeriais, conforme cronograma a seguir:

#### FEVEREIRO/2019

UNIDADE MINISTERIAL	DATA	HORÁRIO
Promotoria de Justiça de Carmópolis E-mail da Promotoria: carmopolis@mpse.mp.br Promotora: ALDELEINE MELHOR BARBOSA Rua José Amado Alves, 420 Trapiá I - Carmópolis - 49740-000 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral Distritos: General Maynard e Rosário do Catete	19/02/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Indiaroba E-mail da Promotoria: pjindiaroba@mpse.mp.br Promotor: DANIEL CARNEIRO DUARTE Praça Governador João Alves Filho, nº 87 Centro - Indiaroba - 49250-000 Fórum Promotor Arquibaldo Mendonça Distrito: Santa Luzia	26/02/2019	A partir das 09h

#### MARÇO/2019

UNIDADE MINISTERIAL	DATA	HORÁRIO
---------------------	------	---------



<p>1ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Infância e da Adolescência de Aracaju</p> <p>E-mail da Promotoria: 1proinfancia@mpse.mp.br</p> <p>Promotora: MARIA LILIAN MENDES CARVALHO</p> <p>Av.Gentil Tavares, nº 380,</p> <p>Getúlio Vargas - Aracaju - 49055-260</p> <p>Fórum Des. Luis Carlos Fontes de Alencar</p>	12/03/2019	A partir das 09h
<p>2ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Infância e da Adolescência de Aracaju</p> <p>E-mail da Promotoria: 2proinfado@mpse.mp.br</p> <p>Promotor: SILVIO ROBERTO MATOS EUZÉBIO</p> <p>Av.Gentil Tavares, nº 380,</p> <p>Getúlio Vargas - Aracaju - 49055-260</p> <p>Fórum Des. Luis Carlos Fontes de Alencar</p>	12/03/2019	A partir das 09h
<p>2ª Procuradoria de Justiça</p> <p>E-mail da Procuradoria: 2.procuradoria@mpse.mp.br</p> <p>Procurador: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO</p> <p>AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505</p> <p>Capucho - Aracaju - 49081-000</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO</p>	13/03/2019	A partir das 09h
<p>7ª Procuradoria de Justiça</p> <p>E-mail da Procuradoria: 7.procuradoria@mpse.mp.br</p> <p>Procurador: PAULO LIMA DE SANTANA</p> <p>AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505</p> <p>Capucho - Aracaju - 49081-000</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO</p>	13/03/2019	A partir das 09h



<p>Promotoria de Justiça de Arauá</p> <p>E-mail da Promotoria: araua@mpse.mp.br</p> <p>Promotor: KELFRENN TEIXEIRA R. DE MENEZES</p> <p>Rua Joaquim Costa Nascimento, nº 219</p> <p>Centro - Arauá - 49220-000</p> <p>Fórum Des. João Bosco de Andrade Lima</p> <p>Distrito: Pedrinhas</p>	19/03/2019	A partir das 09h
<p>Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas</p> <p>E-mail da Promotoria: pjriachao@mpse.mp.br</p> <p>Promotora: LUCIANA DUARTE SOBRAL</p> <p>Rodovia Riachão-Lagarto s/n</p> <p>Centro - Riachão do Dantas - 49320-000</p>	19/03/2019	A partir das 11h
<p>Promotoria de Justiça de Campo do Brito</p> <p>E-mail da Promotoria: campobrito@mpse.mp.br</p> <p>Promotora: MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA</p> <p>Rua Gabriel de Lima, s/n</p> <p>Centro - Campo do Brito - 49520-000</p> <p>Fórum Dr. Martinho Garcez</p> <p>Distritos: Macambira e São Domingos</p>	26/03/2019	A partir das 09h
<p>1ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju</p> <p>E-mail da Promotoria: 1promdtaju@mpse.mp.br</p> <p>Promotora: CARMEM LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO</p> <p>Av. Juscelino Kubitscheck (Visconde de Maracaju), nº 389</p> <p>18 do Forte - Aracaju - 49070-460</p> <p>Fórum Integrados 02 - Unidade Ministro Armando Leite Rollemberg</p>	27/03/2019	A partir das 09h
<p>3ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju</p> <p>E-mail da Promotoria: 3promdtaju@mpse.mp.br</p> <p>Promotor: ALDO SOUZA ARAGÃO</p> <p>Av. Juscelino Kubitscheck (Visconde de Maracaju), nº 389</p> <p>18 do Forte - Aracaju - 49070-460</p> <p>Fórum Integrados 02 - Unidade Ministro Armando Leite Rollemberg</p>	27/03/2019	A partir das 09h



ABRIL/2019

UNIDADE MINISTERIAL	DATA	HORÁRIO
Promotoria de Justiça de Carira E-mail da Promotoria: carira@mpse.mp.br Promotora: MARIA RITA MACHADO FIGUEIREDO Av. Aroaldo Chagas, S/N, Centro - Carira - 49550-000 Fórum Juiz João Sobral Garcez Sobrinho	02/04/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Frei Paulo E-mail da Promotoria: freipaulo@mpse.mp.br Promotor: ANA LEILA COSTA GARCEZ Trav. Gel. Cassimiro, nº 79 Centro - Frei Paulo - 49514-000 Fórum Flávio da Rosa Melo Distritos: Pinhão e Pedra Mole	02/04/2019	A partir das 11h
Gabinete de Segurança Institucional - GSI E-mail da unidade: ass.gsi@mpse.mp.br Promotor: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 Capucho - Aracaju - 49081-000 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO	08/04/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Boquim E-mail da Promotoria: boquim@mpse.mp.br Promotor: ADSON ALBERTO CARDOSO DE CARVALHO Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, s/n Centro - Boquim - 49360-000 Fórum Hermes Fontes	09/04/2019	A partir das 09h



Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais E-mail da unidade: caoacc@mpse.mp.br Promotor: LÚCIO JOSÉ CARDOSO BARRETO LIMA AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 Capucho - Aracaju - 49081-000 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO	22/04/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Riachuelo E-mail da Promotoria: riachuelo@mpse.mp.br Promotor: LÚCIO JOSÉ CARDOSO BARRETO LIMA Rua Santa Maria, s/n Centro - Riachuelo - 49130-000 Fórum Dr. Francisco Leite Neto Distritos: Divina Pastora e Santa Rosa de Lima	23/04/2019	A partir das 09h
1ª Promotoria de Justiça de Estância E-mail da Promotoria: 1promestancia@mpse.mp.br Promotora: KARLA CHRISTIANY CRUZ LEITE DE CARVALHO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 720 Centro - Estância - 49200-000	30/04/2019	A partir das 09h
2ª Promotoria de Justiça de Estância E-mail da Promotoria: 2promestancia@mpse.mp.br Promotor: LAELSON ALCÂNTARA DE PONTES FILHO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 720 Centro - Estância - 49200-000	30/04/2019	A partir das 09h

Na oportunidade, serão atendidas todas as pessoas e autoridades interessadas em reclamar, questionar, ou mesmo fazer qualquer outra referência, devidamente comprovada, acerca da conduta funcional do(a)s Procurador/Promotor(a)(es) com atribuições na respectiva Procuradoria/Promotoria/unidade.

As atividades correccionais acontecem na sede da Comarca.

Publique-se, afixe-se e comuniquem-se aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Justiça e da Segurança Pública, respectivo(a) Juiz(a) de Direito, Diretor(a) do Fórum e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe, nos termos do art. 3º, II, da Resolução CNMP nº 149/2016.

A comunicação sobre a realização de visita de inspeção e correição consubstancia convocação obrigatória ao membro do Ministério Público para se fazer presente ao ato, nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Dado e Passado na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em 17 de janeiro de 2019.





Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Corregedora Geral do Ministério Público

---

## 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância**

**Decisão de arquivamento**

PROEJ nº 45.17.01.0090

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de um Procedimento Preparatório de Inquérito Civil convertido em Inquérito Civil, para apuração dos fatos noticiados pelo Conselho Municipal de Saúde de Estância/SE, através do Ofício n.º 105/2017/C.M.S.E. de fls. 02, acompanhado de cópia da Ata da Assembleia Geral da Equipe de Enfermagem, de 20 de novembro de 2017, de fls. 03/04, contendo reivindicações da Comissão da Equipe de Enfermagem do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes.

Esta Promotoria de Justiça expediu o Ofício n.º 226/2017 de fls. 09 para o Superintendente do Hospital Regional de Estância, para notificá-lo, a fim de que prestasse as informações necessárias a este Órgão de Execução Ministerial indicando as medidas adotadas para a resolução do problema.

Em atenção à requisição ministerial, o Sr. Danilo da Conceição, Superintendente do Hospital Regional de Estância informou,



através do Ofício n.º 43/2018 de fls. 16 e outros documentos de fls. 17/21, as melhorias que estavam sendo realizadas no aludido nosocômio.

Impende ressaltar que, no dia 17 de maio de 2018, foi realizada uma Audiência Extrajudicial na sede desta Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância, conforme Termo de Audiência acostado às fls. 33/36.

Na referida assentada, ficou evidenciado que o protocolo de remanejamento da enfermagem ainda não tinha sido elaborado, razão pela qual foi solicitado ao COREN SE a elaboração de um Parecer Técnico, para regulamentação do necessário protocolo de remanejamento da enfermagem.

Na citada Audiência Extrajudicial, foi informado que houve melhorias na sala de medicação (Área Azul) do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes, contudo, persistiam problemas de ausência de segurança dentro do Hospital, além de outras irregularidades que seriam objeto de novas reuniões, com a participação da Secretaria Estadual de Saúde, de um Representante do Hospital em questão, do Presidente da FHS e da Comissão de Funcionários do Hospital.

Convém esclarecer que foi adunado aos autos o Ofício COREN-SE GAB n.º 0490/2018 de fls. 54, que encaminhou 02 (dois) Pareceres Técnicos.

Segundo o Parecer Técnico n.º 52/2016 COREN SE de fls. 55/58, concluiu-se, em suma, que o Enfermeiro lotado em UTI, responsável privativamente por pacientes graves com risco iminente de morte, não pode assumir conjuntamente outro setor do Hospital, por isso, cabe ao gestor da instituição realizar um dimensionamento adequado dos profissionais de enfermagem, assegurando uma assistência livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Por sua vez, o Parecer Técnico n.º 07/2016 de fls. 59/61, no bojo de sua conclusão, aduziu que cabe ao Enfermeiro realizar o dimensionamento de Enfermagem, a fim de promover a continuidade da assistência, observando as competências legais dos demais membros de Enfermagem.

Outrossim, no mesmo parecer, o COREN SE esclareceu que a recusa dos profissionais de enfermagem em serem remanejados pode configurar infração ética se impossibilitar ou prejudicar a continuidade da assistência de Enfermagem, podendo tais fatos serem comunicados ao Conselho Regional de Enfermagem da área de atuação do profissional para providências.

Após a juntada dos Pareceres Técnicos acima mencionados neste Inquérito Civil, foi determinado que o Conselho Municipal de Saúde e o Superintendente do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes informassem se pretendiam o prosseguimento das investigações ministeriais neste feito, sob pena de arquivamento, conforme despacho de fls. 68 e Ofícios n.º 360/2018 de fls. 71 e n.º 361/2018 de fls. 72.

Ocorre que transcorreu in albis o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou do Superintendente do Hospital Regional de Estância, o que foi certificado às fls. 73.

Impende, portanto, registrar que houve o desinteresse do Reclamante e do Reclamado quanto ao prosseguimento deste feito.

Por fim, insta informar que, através da certidão de fls. 75, verifica-se que já foram deflagradas diversas Ações Cíveis Públicas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, com o escopo da regularização das escalas dos servidores administrativos, regularização das escalas de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde vinculados ao Hospital, além da reestruturação e abertura das UTI's, inclusive neonatal, Banco de Sangue e Setor de Ortopedia, bem como regularização da estrutura física do Hospital Regional de Estância.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, verifica-se que o problema narrado pelo Reclamante foi solucionado com o envio de Parecer Técnico pelo COREN-SE para regulamentar o protocolo de remanejamento de enfermeiros no Hospital Dr. Jessé de Andrade Fontes, bem como através da implementação de necessárias medidas administrativas no citado nosocômio, que foram descritas no Termo de Audiência Extrajudicial de fls. 33/36.

Ressalte-se que o Reclamante e o Reclamado não expressaram interesse na continuidade do prosseguimento do feito, conforme Ofício n.º 360/2018 de fls. 71 e Ofício n.º 361/2018 de fls. 72 e certidão de fls. 73, mesmo advertidos de que a ausência de respostas aos aludidos Ofícios importaria no arquivamento.

Ante o exposto, diante da inércia das partes e considerando que o Ministério Público do Estado de Sergipe já deflagrou as Ações Cíveis Públicas elencadas na certidão de fls. 75, para a regularização do quadro de pessoal e da estrutura física do Hospital Regional de Estância em apreço, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40,



caput, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino, outrossim, que o Conselho Municipal da Saúde de Estância e o Superintendente do Hospital Regional de Estância sejam cientificados acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Estância/SE, 18 de janeiro de 2019.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça em Substituição

---

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

**Diretoria Administrativa**

**Avisos de Publicação das licitações**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de refrigeração para a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, para atender o Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo, anexo I do Edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 31/01/2019 - HORA: 10:00 h. - Brasília.

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



TIPO: Menor Preço por Lote (único).

REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br)

Aracaju/SE, 17 de Janeiro de 2019.

Juliano Cavalcante Silva

Pregoeiro MP/SE